CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

Cópia do livro de resoluções folhas 49 e 50

O POVO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO Nº 175 DE 8 DE MARÇO DE 1965.

Dispõe sôbre os vencimentos do sr. Prefeito.

Art. 1º - Os vencimentos do Prefeito Municipal, fixados pela Resolução n. 173, de 23 de dezembro de 1964, não poderão ser inferiores à maior importância recebida a qualquer título, pelos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Resolução competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 8 de março de 1965.

Paulo Machado Costa e Silva.

Dr. Paulo Machado Costa e Silva
- Presidente -